



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

0934910/2016
05/08/2016
Pág. 1 de 20

PARECER ÚNICO Nº 0934910/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 8880/2010/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	13733/2010	Portaria 824/2012
Outorga	13732/2012	Portaria 377/2013

EMPREENDEDOR: Volnei Neumann		CNPJ: 952.012.116-15
EMPREENDIMENTO: Fazenda Nova Esperança		CNPJ: 952.012.116-15
MUNICÍPIO: Nova Ponte		ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19°02'41" LONG/X 47°35'56"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Rio Araguaia
UPGRH: PN2		SUB-BACIA:
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias)	3
G-01-03-1	Culturas anuais excluindo olericultura	2
G-02-07-0	Bovinocultura de leite	2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bernardo Zimon Giacomini Ribeiro		REGISTRO: CREA 115225/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 165391/2015		DATA: 18/06/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo – Gestora Ambiental	1.364.971-0	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretor(a) de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranáíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, quanto à concessão de Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento composto pela Fazenda Nova Esperança (matrícula nº 1505), localizada na zona rural do município de Nova Ponte/MG, o qual se encontra em atividade desde 2001.

O empreendimento é enquadrado, segundo a Deliberação Normativa nº 74/2004, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, na classe 03 e médio porte, para as atividades de "Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e espécies hortícolas)" - código G-01-01-5; classe 02 e pequeno porte para a atividade de "Culturas anuais excluindo floricultura" - código G-01-03-1, e classe 02 e pequeno porte "Bovinocultura de leite" - código G-02-07-0.

O presente processo foi formalizado no dia 15/10/2014 junto a Superintendência Regional do Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranáíba, sendo solicitado, conforme documentação listada no FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrado) de nº 659522/2014, Licença de Operação em caráter corretivo para a regularização da atividade.

O empreendedor possui a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF por se enquadrar em classe 1 e pequeno porte para as atividades citadas anteriormente, segundo FOB nº 757807/2013 de 10 de maio de 2013. Em 2014, o empreendedor protocolou a documentação para compor o presente processo a fim de regularizar ambientalmente a propriedade, tendo em vista que é pretendido aumento de área da atividade de Horticultura.

A fim de subsidiar a análise do Processo Administrativo 8880/2010/002/2014, foram solicitadas ao empreendedor no dia 08 de outubro de 2015, Informações Complementares conforme Ofício SUPRAM TM/AP nº 2271/2015. No dia 17 de fevereiro de 2016, as informações complementares foram protocoladas na SUPRAM TM/AP (R0055445/2016).

O Relatório do Controle Ambiental - RCA e Plano do Controle Ambiental- PCA foram elaborados por uma equipe Interdisciplinar coordenada pelo Geógrafo Bernardo Zimon Giacomini Ribeiro - CREA 115225/D.

O empreendedor foi autuado conforme auto de infração nº 026006/2015 obedecendo ao artigo 83, anexo I e código 106 do Decreto 44844/2008 por operar atividade passível de licença sem a devida regularização ambiental.



O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob o registro nº 6122398.

Nos dias 18 de junho de 2015 a equipe técnica da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise técnica, sendo observadas questões referentes à atividades produtivas, reserva legal, áreas de preservação permanente e sistema de controle ambiental praticado. *As observações in loco que mereceram destaque estão descritas no Relatório de Fiscalização nº 165391/2015.*

As informações aqui descritas são extraídas dos estudos apresentados e por constatações aferidas na vistoria realizada pela equipe de análise técnica da SUPRAM TMAP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Nova Esperança (matrícula nº 1505), tem como pontos de referência as coordenadas 19° 02'41" de latitude e 47° 35'56" de longitude. A propriedade fica localizada entre os municípios de Iraí de Minas e Nova Ponto e seu acesso pode ser feito através da Rodovia MG 190, km 79, sentido Nova Ponto à esquerda. A área diretamente afetada pelo empreendimento corresponde à área dentro dos limites das fazendas, com a ocorrência dos impactos gerados pelas operações com as máquinas e equipamentos agrícolas, movimentação de caminhões, fluxo de pessoas e uso dos recursos naturais locais. A área de influência direta ao meio socioeconômico é formada pelo limite entre os municípios de Iraí de Minas e Nova Ponto/MG.

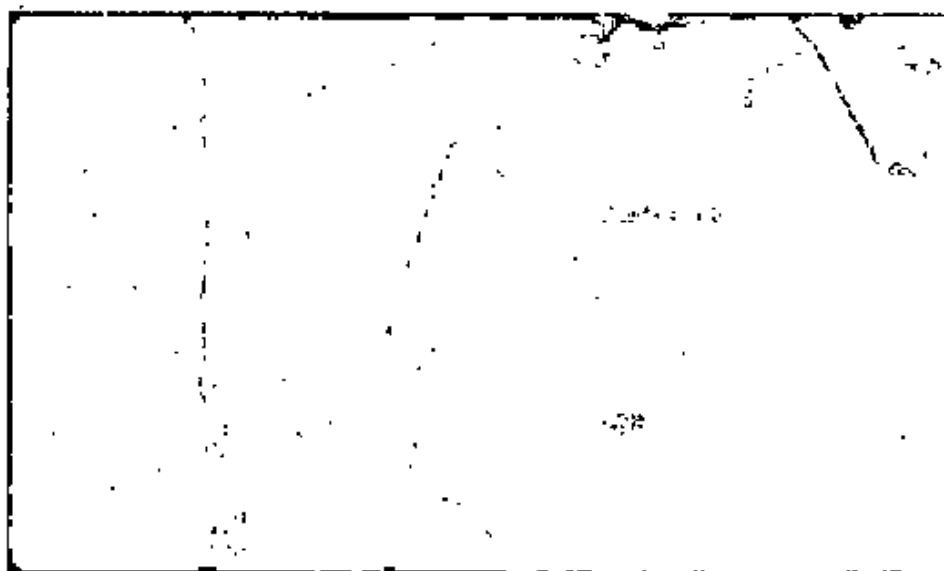


Figura 01. Vista aérea da propriedade (área aproximada) - Fonte: Google Earth (01/10/2015)



A área total do empreendimento é de 215,20 hectares e o uso e ocupação do solo estão descritos na tabela a seguir.

Especificação	Área em hectares
Área de Vegetação Nativa	3,12
Área de Preservação Permanente- APP	17,14
Área de uso em agricultura	172,1846
Pasto	20,87
Sede, casas, galpões	1,8854
Total	215,20

As atividades econômicas desenvolvidas pelo empreendedor são a bovinocultura de leite, plantio de culturas anuais e horticultura com o plantio de batata. A propriedade conta com duas áreas irrigadas através do sistema de pivô central que totalizam 99,50 hectares e a área cultivada como sequeiro perfaz uma área aproximada de 72,68 hectares.

A bovinocultura de leite compreende a criação de 25 cabeças do gado. Há uma pocilga que cria poucos suínos, apenas para consumo familiar. Na ocasião da vistoria foi verificado que haviam apenas 2 animais confinados. Também são criados frangos para o consumo familiar, sendo que os animais são criados soltos e tratados com ração uma vez ao dia.

A energia elétrica consumida nas propriedades é fornecida pela concessionária CEMIG.

2.1 Culturas anuais

As culturas desenvolvidas nas áreas irrigadas (99,50 hectares) são soja, milho, trigo, feijão e batata em sistema convencional. O restante da área agricultável de 72,6846 hectares é utilizada em culturas de sequeiro como milho e sorgo.

O processo produtivo das culturas anuais envolve o preparo do solo, com uso de máquinas e implementos agrícolas; o uso de fertilizantes - adubação; o uso de corretivo - calagem; o plantio - consumo de sementes; a aplicação de agrotóxicos - herbicidas, inseticidas, fungicidas, para controle de invasoras e pragas; a colheita; o transporte e a comercialização dos grãos.

Os defensivos agrícolas utilizados pela Fazenda Nova Esperança são adquiridos obedecendo a prescrição dos receituários agrônômicos. A aplicação de fertilizantes e corretivos de solo são feitos de acordo com os resultados das análises de solo e o empreendedor adota práticas de manejo

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0934910/2016 05/08/2016 Pág. 5 de 20
--	---	--

cultural para maximizar a eficiência dos nutrientes, dentre as quais podemos citar a rotação de culturas como principal

Nas áreas irrigadas, devido ao seu uso intensivo, é adotado um manejo de pragas e doenças que consiste em um conjunto de práticas agrícolas como rotação de culturas, manejo da irrigação, culturas resistentes a pragas, dentre outras, com o objetivo de minimizar o impacto do ataque de pragas e doenças na produção. Consequentemente, o manejo de pragas e doenças reduz a utilização de fungicidas e inseticidas.

2.2 Bovinocultura de leite

O rebanho bovino existente na fazenda, criado em sistema semiextensivo, fica confinado em uma área de pastagem de 3,23 hectares e também se alimenta do pasto localizado às margens da Área de Preservação Permanente do Córrego Brejão, indicando a necessidade de cercamento da APP que será condicionada nesse parecer.

Para viabilizar a produção leiteira, o empreendedor conta com equipamento de ordenha mecânica e tanque resfriador de leite. A produção gira em torno de 8.000 litros por mês e a comercialização é feita em Iraí do Minas.

2.3 Horticultura

Atualmente o empreendedor explora a atividade de horticultura através de contrato de arrendamento de 42 hectares, assinado em agosto de 2015

3. Infraestrutura e mão de obra

Para a manutenção das atividades de produção da Fazenda Nova Esperança, o empreendimento conta com a mão de obra familiar do empreendedor, sua esposa, 3 sobrinhos e 1 funcionário para serviços gerais, totalizando 6 pessoas

O empreendimento apresenta as seguintes estruturas físicas:

- 3 Residências com fossas sépticas em fase de instalação;
- 1 Caixa d'água;
- 1 Poço subterrâneo;
- 1 Depósito de água;
- 1 Galinheiro;
- 1 Poilga familiar;
- 1 Barracão anexo à depósito;

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]



- 1 Barracão de armazenamento de materiais diversos;
- 1 Barracão de armazenamento de produtos, maquinário e oficina;
- 1 Curral;
- 1 Depósito de embalagens vazias de agrotóxicos;
- 1 Pista de lavagem e abastecimento de veículos com caixa SAO;
- 1 Tanque aéreo de armazenamento de combustível – capacidade 10.000 L;

Quanto ao maquinário, a propriedade conta com 3 tratores, 2 colheitadeiras, 1 plantadeira, 1 pulverizador e 2 caminhonetes que são utilizados para o desenvolvimento das atividades diárias.

Como resposta ao ofício 2271/2015, o empreendedor apresentou projeto técnico (ART 14201600000002957928) de adequação do galpão para armazenamento de embalagens cheias de agroquímicos e lubrificantes, conforme legislação vigente.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade está localizada na bacia hidrográfica federal do Rio Paraná e na bacia estadual do Rio Araguaia. O córrego que delimita a propriedade é o Córrego Jambreiro, para o qual o empreendedor possui outorga para um barramento em curso d'água sem regularização de vazão nas coordenadas 19°02'30"S e Long. 47°36'41"W, conforme portaria 377/2013. A água captada nesse barramento é utilizada para irrigação via pivô central.

O empreendimento possui um poço tubular nas coordenadas 19°02'42"S e Long. 47°35'54"W, devidamente outorgado conforme portaria 824/2012, com vazão autorizada de 6,00 m³/h, com o tempo de captação de 02:00 horas/dia e 12 meses/ano.

Além dos usos descritos, a demanda dos recursos hídricos é para lavagem de veículos, a manutenção de máquinas e equipamentos na oficina e uso na agricultura para preparo de soluções de herbicidas, fungicidas e inseticidas.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

A casa de bombas localizada próxima ao talude do barramento construído na propriedade é caracterizada como ocupação antrópica consolidada onde, de acordo com o Art. 2º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, "I - área rural consolidada a área do imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvopastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime da pousio".



O empreendedor apresentou como informação complementar o laudo técnico (ART 14201600000002957928) comprobatório da ocupação antrópica em área de preservação permanente, referente à atividade de captação de água e das estruturas no talude do reservatório artificial. Para tanto, foi apresentada imagem da referida área do Projeto SP/MG/GO de maio de 2008, disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia.

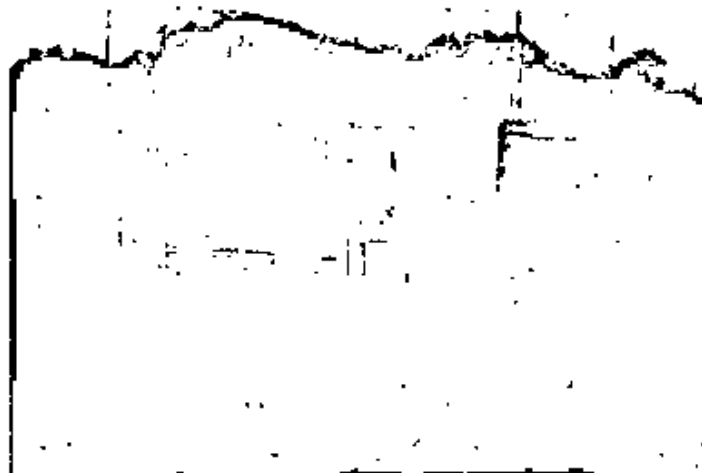


Figura 02. Vista da casa de bombas
Fonte: RCA – Raciocínio Ambiental

Considerando que tal intervenção é classificada como antrópica consolidada, resta autorizada a continuidade da referida ocupação, com a manutenção da infraestrutura existente em área de preservação permanente, ocupando 0,00825 ha, sendo expressamente vedada sua expansão em APP sem procedimento administrativo prévio.

A referida intervenção foi informada no CAR, devendo o proprietário fazer adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental) para fins de monitoramento das intervenções conforme previsão do art. 16, §12º da Lei acima mencionada.

6. Reserva Legal

O empreendimento Fazenda Nova Esperança possui área de 52,58 hectares correspondente à reserva legal sendo que 42,80 hectares estão averbados em cartório na matrícula 15.238 – Fazenda Marques/Muquém localizada no distrito de Alegro, município do Coromandel – MG. Conforme RCA apresentado pelo empreendedor, o predomínio de vegetação é de campo e campo cerrado, com alguns trechos de vegetação de Mata Mosófila e Mata do Galeria.

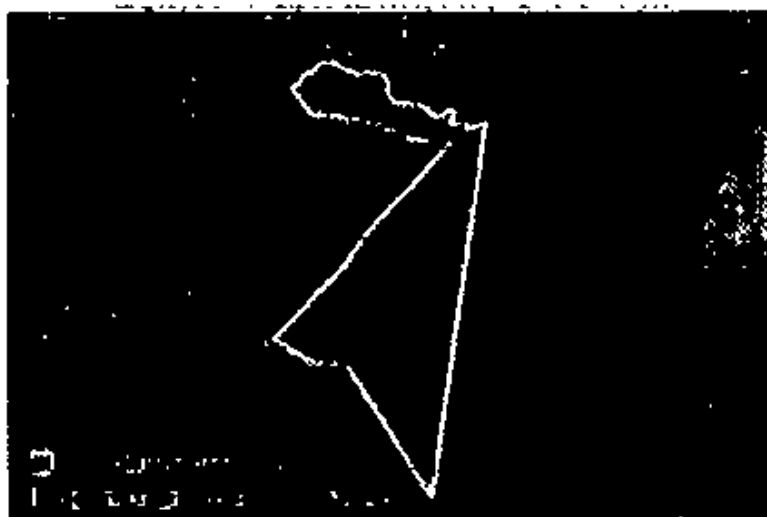


Figura 03. Vista da Reserva Legal compensada
Fonte: RCA – Paisagem Ambiental

Na matrícula 1.505 (AV-21) estão averbados 9,78 hectares, sendo que deste total, 1,84 hectares é composto por cerrado nativo e 7,34 hectares por cerrado em estágio avançado de regeneração, conforme Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação da Reserva Legal datado de 23/07/2012 emitido pelo Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Uberlândia.

7. Área de Preservação Permanente

A área de preservação permanente existente nos limites da Fazenda Nova Esperança está delimitada pelo córrego Jambreiro e corresponde a 17,14 hectares segundo RCA apresentado pelo empreendedor.

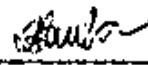
Devido ao desenvolvimento da atividade de silvicultura pela propriedade vizinha, é possível avistar alguns indivíduos da espécie invasora pinus que se desenvolveram juntamente com as espécies típicas do APP.

8. Impactos Ambientais e Medidas mitigadoras

8.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes da lavagem de máquinas agrícolas e veículos, bem como dos banheiros das residências e da pocilga familiar.

Medidas Mitigadoras:




Como medida mitigadora para os efluentes líquidos gerados no lavador de veículos, o empreendimento conta com piso impermeabilizado, caixa SAO e na ocasião da vistoria, foi constatado que a pista estava passando por adequações que estavam praticamente concluídas. Estavam sendo instaladas as canaletas para a condução do efluente até a caixa SÃO, conforme pode ser verificado no Anexo III.

Vale ressaltar que o empreendimento possui um tanque aéreo para armazenamento do combustível localizado ao lado da pista de lavagem de veículos. Os veículos são abastecidos sobre o piso impermeabilizado e o tanque conta com bacia de contenção para conter eventuais vazamentos.

O empreendedor deve realizar regularmente a limpeza e manutenção da caixa SAO para garantir a sua eficiência no tratamento dos resíduos contaminados e esta ação será contemplada no Programa de Auto Monitoramento a ser cumprido pelo empreendedor.

Quanto aos efluentes domésticos provenientes das residências, o empreendimento contava apenas com fossas negras. Durante a vistoria, foi possível verificar que elas estavam sendo substituídas por fossas sépticas de três estágios que depuram o efluente que é encaminhado para o sumidouro. Uma das residências já contava com o novo sistema instalado e as demais aguardavam a conclusão da construção das fossas sépticas e as fossas negras serão desativadas.

Os efluentes da pocilga serão tratados em fossa séptica a ser instalada pelo empreendedor conforme informado no PCA, sendo que será condicionado nesse parecer a comprovação via relatório técnico fotográfico. Atualmente esses efluentes são utilizados como fonte do fertilizante no cultivo de frutas e verduras na área do pomar e da horta que serve aos moradores da Fazenda Nova Esperança.

8.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias de agrotóxicos (tambores, bombonas plásticas, sacos plásticos e sacos de papulão); restos de alimentos; embalagens vazias diversas de origem domiciliar (plásticos, papel, papelão, vidros); restos vegetais das culturas exploradas (folhas, ramos, colmos); resíduos sólidos provenientes do curral e estopas e similares contaminados nas oficinas.

Medidas Mitigadoras:

As embalagens vazias de agroquímicos são armazenadas temporariamente em um depósito específico para tal finalidade, até serem destinados à Cooperativa COPAMIL em Iraí de Minas. Este depósito de embalagens vazias possui piso adequado e é protegido por tela, entretanto não possui contenção para evitar contaminação do solo no entorno por eventuais vazamentos, sendo que tal adequação será condicionada neste parecer.



Os resíduos sólidos gerados pelo uso doméstico não passam por separação, sendo acondicionados em sacos plásticos e encaminhados para caçambas de lixo, para posterior destinação à coleta pública municipal de Irai de Minas. Os resíduos orgânicos são aproveitados na alimentação dos animais domésticos. Para mitigar o impacto dos resíduos provenientes das residências e atividades rurais, o empreendedor propõe a separação dos resíduos sólidos conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos proposto no PCA.

Os restos culturais são deixados no campo como cobertura no solo e não representam nenhum impacto ambiental negativo, pelo contrário, contribuem para a melhoria da estrutura física do solo.

O resíduo oriundo do curral, atualmente é recolhido e distribuído nas áreas de pastagem para seu aproveitamento como fertilizante orgânico.

Quanto aos resíduos contaminados com óleo e lubrificantes, bem como o óleo usado resultante da manutenção do veículos, será condicionado neste parecer que o empreendedor faça a destinação correta para empresas licenciadas para o recolhimento deste tipo de resíduo e apresente os relatórios de comprovação.

8. Compensações

Não se aplica neste processo nenhum tipo de compensação.

09. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Ponto/MG.

Assinatura

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regulonização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	09/10/2016 05/03/2016 Pág. 11 de 20
--	---	---

10. Conclusão

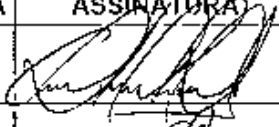
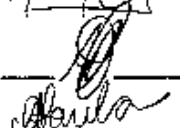
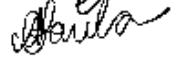
A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Fazenda Nova Esperança (matrícula nº 1.505), cujo proprietário é Volnei Neumann, para as atividades de horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas), culturas anuais excluindo olericultura e bovinocultura de leite no município de Nova Ponte pelo **prazo de 06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima consta do certificado de licenciamento a ser emitido.

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo – Gestora Ambiental	1.364.971-0	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretor(a) de Controle Processual	1.151.726-5	



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Nova Esperança (matrícula nº 1.505).

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Nova Esperança (matrícula nº 1.505).

Anexo III. Relatório Fotográfico Fazenda Nova Esperança (matrícula nº 1.505).



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Nova Esperança

Empreendedor: Volnei Neumann

Empreendimento: Fazenda Nova Esperança (matrícula nº 1.505)

CPF: 952.012.116-15

Municípios: Nova Ponte

Atividade(s): Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias), Culturas anuais excluindo olericultura e Bovinocultura de leite

Código(s) DN 74/04: G-01-01-5 G-01-03-1; G-02-07-0

Processo: 8880/2010/002/2014

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II	Durante a vigência de Licença
02	Adotar técnicas conservacionistas de solo a fim de conter processos erosivos.	Durante a vigência de Licença
03	Comprovar através de relatório fotográfico a conclusão das obras de instalação das fossas sépticas das residências e adequação da pista de lavagem de veículos e máquinas conforme NBRs aplicáveis.	90 dias
04	Comprovar através de relatório fotográfico a execução do projeto do galpão para armazenamento de agroquímicos e lubrificantes conforme legislação vigente.	180 dias
05	Adequar os locais de armazenamento dos agrotóxicos e afins e os depósitos temporários das embalagens vazias destes produtos. Adequação conforme orientações da Portaria nº 862/2007 do IMA. Os depósitos destinados às embalagens vazias de agrotóxico e afins deverá ser exclusivo para esse fim e apresentar as seguintes características: a) estar localizado em área que não apresente riscos ao meio ambiente, previamente autorizado por meio de alvará de localização e funcionamento emitido pelo poder municipal; b) coberto, seguro contra incêndio e com acesso apenas a pessoas autorizadas; c) área compatível com o volume das embalagens vazias e tampas a serem estocadas; d) piso de material impermeável, com calha do recolhimento de resíduo; e) paredes de alvenaria ou de outro material, que garanta o armazenamento seguro das embalagens; f) espaços separados para as embalagens recicláveis e para as não recicláveis; g) anúncio na porta do depósito, com os dizeres, "produtos tóxicos" e "embalagens contaminadas" no espaço destinado a estas;	90 dias



	h) iluminação que permita fácil leitura dos rótulos das embalagens armazenadas a boa condição de arejamento; i) possuir equipamentos de proteção individual para os empregados. Apresentar relatório fotográfico comprovando a adequação.	
06	Relatar à SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação.	Durante a vigência de Licença
07	Comprovar o cercamento das APPs do imóvel através de relatório fotográfico.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/contéudo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada da declaração, atestando que confere com o original.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Nova Esperança (matrícula 1.505)

Empreendedor: Volnei Neumann
Empreendimento: Fazenda Nova Esperança (matrícula nº 1 505)
CPF: 952 012.116-15
Municípios: Nova Ponte
Atividade(s): Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias), Culturas anuais excluindo oleicultura e Bovinocultura de leite
Código(s) DN 74/04: G-01-01-5; G-01-03-1; G-02-07-0
Processo: 8880/2010/002/2014
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das fossas sépticas	DBO ₅₂₄ , DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Anual
Saída das caixas separadoras de água e óleo	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes, vazão média diária	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-TM/AP até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TM/AP até o 20 dia do mês subsequente, os relatórios do controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

Resíduo	Transportador	Disposição final	Obs.
---------	---------------	------------------	------



Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		(**)
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TM/AP, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(ais) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Nova Esperança (matrícula 1.505)

Empreendedor: Volnei Neumann

Empreendimento: Fazenda Nova Esperança (matrícula nº 1.505)

CPF: 952.012.116-15

Municípios: Nova Ponte

Atividade(s): Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias), Culturas anuais excluindo olericultura e Bovinocultura de leite

Código(s) DN 74/04: G-01-01-5; G-01-03-1; G-02-07-0

Processo: 8880/2010/002/2014

Validade: 06 anos

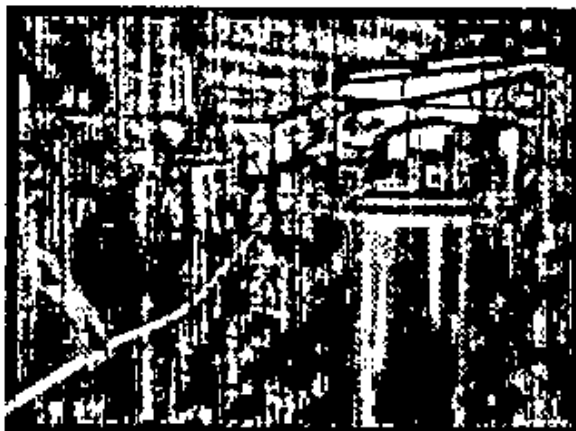


Figura 01. Sala de ordenha

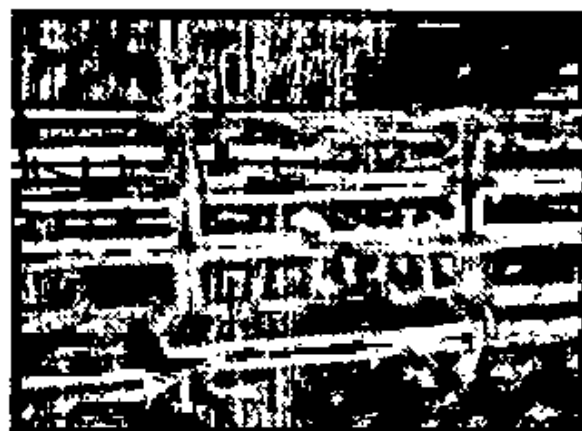


Figura 02. Curral



Figura 03. Piscina familiar



Figura 04. Galinheiro

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Figura 05. Poço subterrâneo

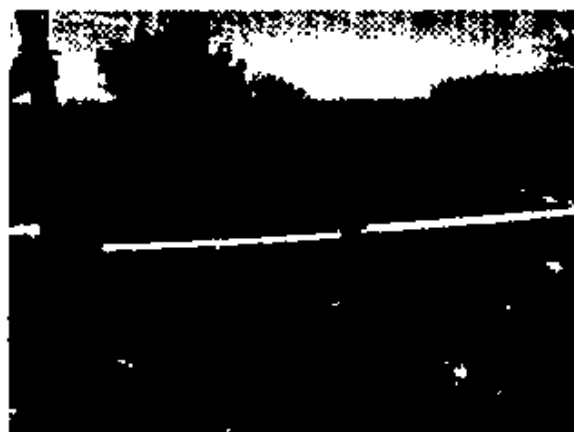


Figura 06. Depósito de água



Figura 07. Vista do tanque aéreo de combustível

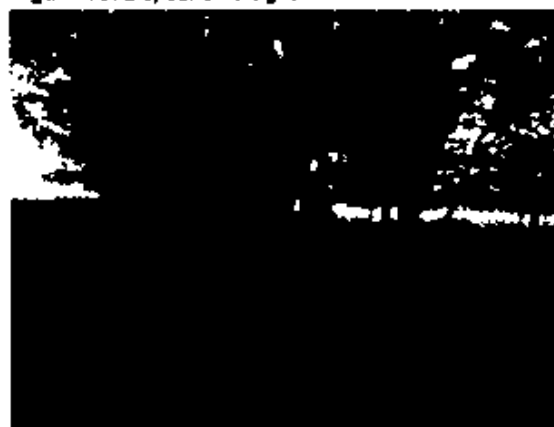


Figura 08. Medidas conservacionistas para evitar empocamento de água nas estradas

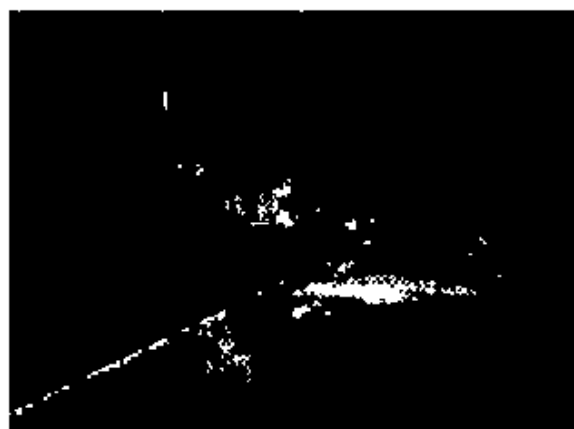


Figura 09. Obras de adequação do lavador de veículos

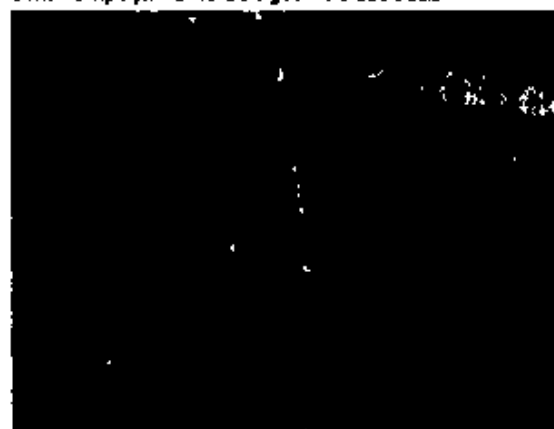


Figura 10. Detalhe da instalação de capota no lavador

Assinatura



Figura 11. Depósito de armazenamento de embalagens vazias de agroquímicos

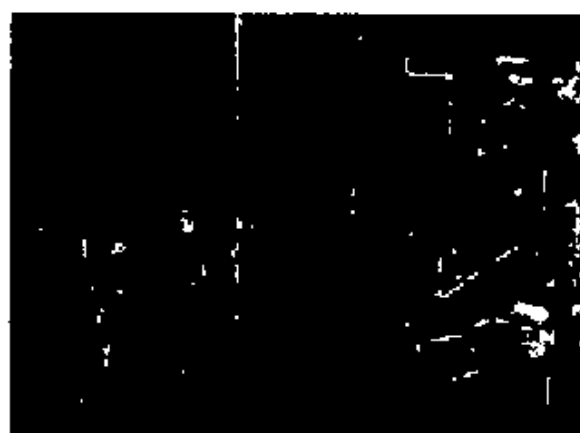


Figura 12. Detalhe da porta sem mureta de contenção

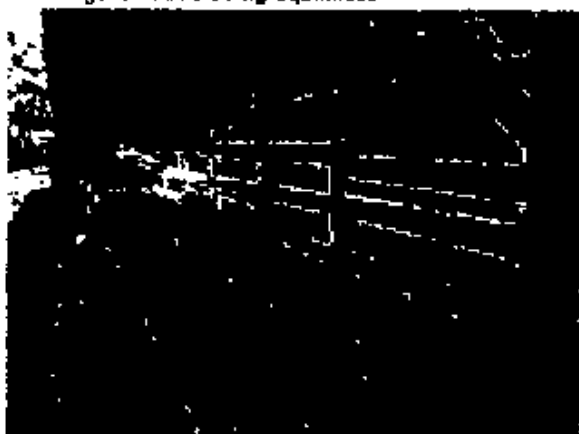


Figura 13. Depósito de efluentes da pocilga (composteira)

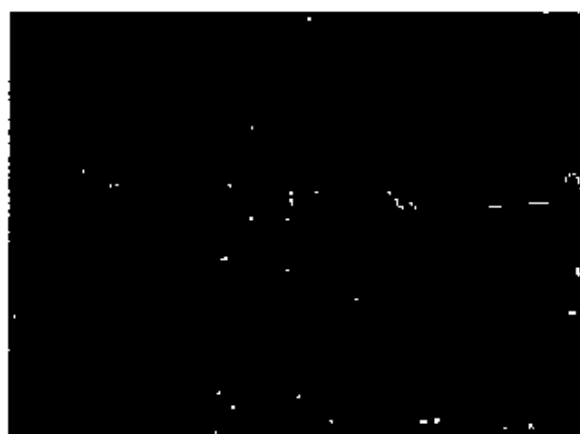


Figura 14. Vista da área de vegetação nativa próxima à APP



Figura 15. Fossa séptica instalada



Figura 16. Fossa séptica em instalação



Figura 17. Depósito de agroquímicos

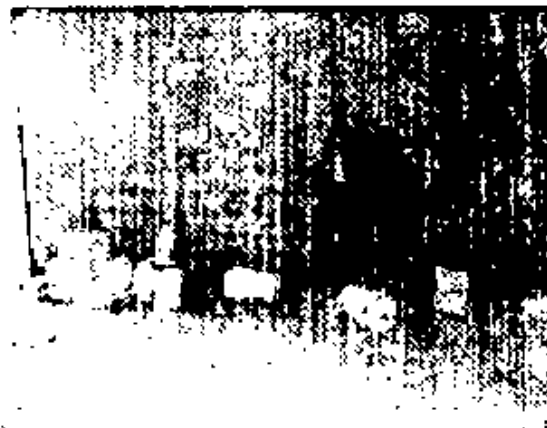


Figura 18. Depósito de lubrificantes



Figura 19. Barracão



Figura 20. Vista da oficina



Figura 21. Depósito de resíduos sólidos



Figura 22. Resíduos oriundos do curral

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]